



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 96/2026

REQUER O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DOS CONTRATOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, BEM COMO SOBRE A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS E TRANSPARÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), solicitando informações detalhadas acerca dos contratos firmados para fornecimento da merenda escolar, sua execução, vigência, regularidade documental e atual situação do fornecimento no município de Parauapebas.

Parauapebas, 20 de março de 2026.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade assegurar o exercício do dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, especialmente no que se refere à execução dos contratos administrativos voltados ao fornecimento da merenda escolar no município de Parauapebas, serviço essencial que impacta diretamente a segurança alimentar dos estudantes da rede pública municipal.

A partir de levantamento realizado por este gabinete junto ao Portal da Transparência, verificou-se que o fornecimento da merenda escolar no exercício de 2025 foi viabilizado por meio da Dispensa de Licitação nº 7.2025-A01SEMED, com a celebração simultânea de múltiplos contratos com empresas privadas e cooperativas da agricultura familiar, envolvendo valores expressivos e execução concomitante.

Para melhor organização das informações, identificam-se os seguintes contratos:

- **Contrato nº 20250211** - Empresa: **H. MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ: 20.076.046/0001-00. **Vigência inicial:** 05/03/2025 a 05/09/2025. **Aditivo:** prorrogação até 05/02/2026. **Valor total (com aditivo): R\$ 5.874.829,90;**
- **Contrato nº 20250212** - Empresa: **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, CNPJ: 33.190.948/0001-06. **Vigência inicial:** 05/03/2025 a 05/09/2025. **Aditivo:** prorrogação até 05/02/2026. **Valor total (com aditivo): R\$ 10.918.746,86;**
- **Contrato nº 20250213** - Empresa: **J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA.**, CNPJ: 07.671.935/0001-49. **Vigência inicial:** 05/03/2025 a 05/09/2025. **Aditivo:** prorrogação até 05/02/2026. **Valor total (com aditivo): R\$ 9.994.477,86;**
- **Contrato nº 20250214** - Empresa: **FÊNIX COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA.**, CNPJ: 30.142.676/0001-80. **Vigência:** 05/03/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

a 05/09/2025. Aditivo: prorrogação até 05/02/2026. Valor total (com aditivo):
R\$ 1.712.382,00;

Verifica-se, portanto, **que todos os contratos firmados tiveram sua vigência encerrada em 05/02/2026**, não havendo, até o momento, contrato publicado vigente para o fornecimento de alimentos destinados à merenda escolar. **Diante disso, questiona-se a legalidade do atual fornecimento dos alimentos.**

Em outra esteira, verificou-se que os alimentos fornecidos pelas cooperativas, destinados à aquisição de gêneros alimentícios exclusivos da agricultura familiar rural para atender às necessidades das unidades escolares do Município de Parauapebas/PA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, decorrentes do Chamamento Público nº 7.2023.007-SEMED, estão sendo atualmente fornecidos pelas seguintes entidades:

- **Contrato nº 20240546** - Empresa: **COOP MUSA – COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS UNIDAS DO PA SANTO ANTÔNIO DE PARAUAPEBAS-PA**, CNPJ: **43.880.250/0001-76**. Valor inicial do Contrato R\$ 2.199.999,39. Vigência inicial: 26/04/2024 a 26/04/2025. Aditivos: prorrogações e acréscimo quantitativo com vigência final até 26/04/2026. Valor do aditivo: R\$ 549.999,89. Valor global total R\$ 2.749.999,28;
- **Contrato nº 20240547** - Empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJAS - COOPER**, CNPJ: **43.880.250/0001-76**. Valor inicial do Contrato R\$ 4.439.995,34 . Vigência inicial: 25/04/2024 a 25/04/2025. Aditivos: prorrogações e acréscimo quantitativo com vigência final até 25/04/2026. Valor do aditivo: R\$ 1.109.998,85. Valor global total: R\$ 5.549.994,19;
- **Contrato nº 20240548** - Empresa: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITUPIRANGA**, CNPJ: **05.576.430/0001-70**. Valor inicial do Contrato R\$ 288.601,18. Vigência: 24/04/2024 a 25/04/2025. Aditivos: prorrogações e acréscimo quantitativo com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

vigência final até 25/04/2026. Valor do aditivo: R\$ 72.150,30. **Valor global total R\$ 360.751,48;**

- **Contrato nº 20240552** - Empresa: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAJÁS**, CNPJ: **28.660.138/0001-36**. Valor do contrato inicial: R\$ 437.750,00. **Vigência inicial:** 29/04/2024 a 29/05/2025. **Aditivo:** acréscimo quantitativo e prorrogação até 29/10/2025. Valor do aditivo: R\$ 109.437,50. **Valor global total R\$ 547.187,50;**
- **Contrato nº 20240557** - Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIÃO- ASPROUNI**, CNPJ: **43.234.684/0001-07**. Valor do contrato inicial R\$ 947.081,88. **Vigência inicial:** 07/05/2024 a 07/05/2025. **Aditivos:** prorrogações e acréscimo quantitativo até 07/05/2026. Valor do aditivo: R\$ 236.770,50. **Valor global total R\$ 1.183.852,38;**
- **Contrato nº 20240558** - Empresa: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITUPIRANGA**, CNPJ: **05.576.430/0001-70**. Valor do contrato inicial R\$ 1.461.604,48. **Vigência inicial:** 30/04/2024 a 30/04/2025. **Aditivos:** prorrogações e acréscimo quantitativo até 30/04/2026. Valor do aditivo: R\$ 365.401,12. **Valor total global R\$ 1.827.005,60;**
- **Contrato nº 20240601** - Empresa: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CARAJÁS**, CNPJ: **04.476.992/0001-89**. Valor do contrato inicial R\$ 1.746.856,87. **Vigência inicial:** 17/05/2024 a 17/05/2025. **Aditivos:** prorrogações e acréscimo quantitativo com vigência final até 17/05/2026. Valor do aditivo: R\$ 436.714,23. **Valor global total R\$ 2.183.571,10.**

Todos os contratos analisados somam o montante de **R\$ 14.402.361,53**, evidenciando a expressiva relevância financeira da contratação para o fornecimento da merenda escolar. Dentre esses, cabe destacar que o contrato firmado com a cooperativa da agricultura familiar (Contrato nº 20240552 – Cooperativa Agroecológica e da Agricultura Familiar de Carajás) teve



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

sua vigência encerrada em 29/10/2025, não havendo registro de aditivo de prorrogação vigente, o que reforça a necessidade de esclarecimentos quanto à continuidade do fornecimento e à regularidade das contratações subsequentes.

Ocorre que o novo procedimento licitatório para continuidade do fornecimento da merenda escolar foi publicado apenas em 17/03/2026, no Diário Oficial do Município nº 1276, por meio do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 (Processo nº 8.2026-007PMP), com sessão prevista para 30 de março de 2026, não havendo, até o momento, informação pública acerca de contratação vigente formalizada, o que suscita questionamentos quanto à regularidade do fornecimento desde o encerramento dos contratos, especialmente no que se refere à eventual execução sem respaldo jurídico, contratação emergencial ou prorrogação irregular.

Além disso, chama atenção a forma como a documentação fiscal vem sendo disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Em diversos casos, não há a juntada das notas fiscais propriamente ditas, sendo disponibilizado apenas link contendo a chave de acesso para consulta junto ao sistema da Receita Federal, o que não permite a verificação completa da documentação.

Tal prática compromete significativamente o controle da execução contratual, uma vez que impede a análise de elementos essenciais à regular liquidação da despesa, como o atesto de recebimento da mercadoria, a identificação do servidor responsável, a data da entrega e a conferência do objeto contratado.

Importa ressaltar que, nos termos do art. 63, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), a liquidação da despesa pública depende da verificação do direito adquirido pelo credor, mediante a comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço, com base em documentos idôneos, não sendo suficiente, para esse fim, o mero link ou a simples indicação de chave de acesso de nota fiscal eletrônica.

A ausência desses documentos fragiliza a transparência administrativa, compromete a fiscalização pelo Poder Legislativo e pode indicar irregularidades na execução da despesa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

pública, especialmente diante de indícios de pagamentos sem a devida comprovação documental necessária à liquidação.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível o esclarecimento acerca da execução dos contratos, da continuidade do fornecimento da merenda escolar e da regularidade da liquidação das despesas. Requer-se, portanto, a prestação dos seguintes esclarecimentos, bem como o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados:

1. De que forma vem sendo assegurada a continuidade do fornecimento da merenda escolar desde o encerramento da vigência da maioria dos contratos, ocorrido em 05/02/2026, até a presente data, considerando que houve apenas a abertura de novo procedimento licitatório em 18 de março de 2026, sem notícia de contratação vigente formalizada?
2. Quais critérios vêm sendo adotados pela Administração para a disponibilização das notas fiscais no Portal da Transparência, considerando que, em diversos casos (doc. anexo), há apenas a indicação da chave de acesso para consulta junto ao sistema da Receita Federal, sem a juntada do documento fiscal completo, acompanhado do devido atesto de recebimento da mercadoria, com identificação do servidor responsável (nome, cargo e matrícula), data e local da entrega, elementos indispensáveis à verificação da regular liquidação da despesa pública?
3. Quais mecanismos de controle interno e fiscalização são adotados pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento da execução dos contratos de fornecimento da merenda escolar, especialmente quanto à conferência dos produtos entregues e validação das despesas antes de sua liquidação e pagamento?
4. Seja disponibilizada cópia integral de todas as notas fiscais relacionadas aos contratos de fornecimento da merenda escolar, acompanhadas dos respectivos atestos de recebimento e identificação do responsável, bem como apresentado relatório detalhado das entregas realizadas por empresa, por escola e por item, contendo quantitativos,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

datas, identificação da unidade escolar atendida e do servidor responsável pelo recebimento, em conformidade com as respectivas notas fiscais emitidas;

Diante do exposto, submete-se o presente Requerimento à apreciação dos nobres pares, por tratar de matéria relativa à alimentação escolar, à execução contratual e à regularidade da despesa pública, que exige transparência e controle. Nesse sentido, é imprescindível o acesso às notas fiscais completas, atestes de recebimento, relatórios de entrega, comprovantes de pagamento e identificação dos responsáveis, razão pela qual se conta com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para sua aprovação.

Parauapebas, 20 de março de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT